



LEI MUNICIPAL N° 5.395, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação de veículos, que integram a frota da Secretaria Municipal de Educação e, sua doação a outras Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos seguintes veículos, integrantes e pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Placa FSU – 9721.
- II – Placa FUZ- 1542.
- III – Placa FDX – 3975.
- IV – Placa FKT – 7296.
- V – Placa FKG – 2420.
- VI – Placa FCF – 8540.
- VII – Placa FCE – 2478.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o **caput** deste artigo, abrange tão somente os veículos nele especificados.

Art. 2º Os bens públicos móveis de que trata esta Lei serão doados no estado de conservação em que se encontram, comprovadamente considerados antieconômicos e inseguros para o transporte dos alunos residentes na zona rural, aos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- I – Placa FSU - 9721 – para a Secretaria Municipal de Esportes.
- II – Placa FUZ - 1542 – para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
- III – Placa FDX - 3975 – para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- IV – Placa FKT - 7296 – para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
- V – Placa FKG - 2420 – para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- VI – Placa FCF - 8540 – para a Secretaria Municipal de Esportes.
- VII – Placa FCE - 2478 – para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º O Setor de Patrimônio deverá providenciar a baixa, no cadastro de patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e, afetá-los às Secretarias para as quais serão doados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração